



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT/GP/SGJ n° 49/2023**

Altera a Resolução Administrativa N° 161/2022 (originária da Portaria TRT/GP/SGJ n° 51/2022), que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente, no ano de 2023, nos órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região. Expediente vinculado ao Proad. 22628/2019.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.003, § 6º, do Código de Processo Civil que determina a comprovação de feriado local no ato de interposição do recurso;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 44, de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação harmônica e alinhada por parte dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 3º, da Portaria n° 4/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, estabelecer ponto facultativo nos dias 13 de outubro e 3 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul - OAB/MS estabeleceu que não haverá expediente nos dias 13 de outubro e 3 de novembro de 2023, nos termos da Portaria OAB/MS n. 02/2023;

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pela Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul - AAT/MS e pela Comissão de Advogados Trabalhistas da OAB/MS;

**RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Art. 1º** A Resolução Administrativa nº 161/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º-A** Os dias 13 de outubro e 03 de novembro serão considerados pontos facultativos nos órgãos da Justiça do Trabalho de toda a 24ª Região.

**Art. 2º** Republique-se a Resolução Administrativa nº 161/2022, com a modificação determinada do art. 1º.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em pauta. Em caso de aprovação, o ato deverá ser convolado em Resolução administrativa.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**JOÃO MARCELO BALSANELLI**  
Desembargador Presidente  
TRT-24ª Região